



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



## PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 010/2024 DSEI XINGU

**(PRESENCIAL)**

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo por **PRAZO DETERMINADO restrito para indígenas recém-formados**, conforme Ofício Circular nº 2/2022/SESAI/GAB/SESAI/MS, objetivando a contratação de **ENFERMEIRO JOVEM INDÍGENA**, bem como a formação de cadastro de reserva para composição de equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do **DSEI XINGU**.

### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas neste edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

**1.1.** O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA e PROVA (Obrigatória)**;

**1.2.** O profissional selecionado será contratado nos termos do § 1º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com **PRAZO DETERMINADO**, cuja vigência será de acordo com as necessidades do **DSEI XINGU**, CONDISI e lideranças indígenas, em atenção à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, podendo ser, inclusive prorrogado por até 2 (dois) anos, de acordo com os espeques contido no artigo 445 da CLT, dada a transitoriedade do trabalho e a necessidade identificada pelo **DSEI XINGU**;

**1.3.** O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do **DSEI XINGU**, respeitando-se Convenções, Legislação Trabalhista e Acordos Coletivos de Trabalho, salvo se o



profissional exercer atividade externa;

**1.4** Os candidatos contratados poderão a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI XINGU** em quaisquer aldeias indígenas, conforme necessidades identificadas;

**1.5.** A validade deste processo seletivo será de nove (09) meses a partir da divulgação do resultado final;

**1.6.** O candidato que se declarar indígena deverá providenciar declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pela Fundação dos povos indígenas (FUNAI); ou Cacique do Povo a qual pertence; ou Pela liderança local da aldeia de origem do candidato, e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena. O candidato que não apresentar a documentação comprovando a sua condição de pertencimento ao povo indígena não terá a pontuação computada de origem indígena conforme item 6 – critérios de avaliação.

**1.7.** Deverão ainda comprovar que pertencem a etnias do DSEI ao qual estão se candidatando ao cargo, sendo vedada a participação do candidato em DSEI diferentes de sua origem étnica.

**1.8.** O candidato que se declarar indígena deverá enviar na 3ª etapa os documentos comprobatórios que constam no item 1.6 pelo e-mail [selecao@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:selecao@saudeindigena.spdm.org.br), inclusive a autodeclaração que deve ser feita de acordo com o modelo (Anexo II). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

**1.9.** O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**;

## **2 – ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.**

**2.1.** O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para



trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

**2.2.** Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

**2.3.** Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar no monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESA, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESA.

**2.4.** Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém-contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

**2.5.** Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

**2.6.** Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

**2.7.** Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**2.8.** Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei No 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto No 7.724, de 16 de maio de 2012).

**2.9.** Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo



com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

**2.10.** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

**2.11.** Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

### **3 - QUADRO DE VAGA (S)**

<b>CARGO (S)</b>
<b>ENFERMEIRO JOVEM INDÍGENA</b>

**3.1. REQUISITOS PARA A VAGA DE ENFERMEIRO JOVEM INDÍGENA:** Ser graduado em Enfermagem, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar, ter idade mínima de 18 (Dezoito) anos completos até sua convocação e não ter experiência profissional correspondente ao cargo pretendido. Deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses completos até a data de admissão, do curso de formação respectivo ao cargo concorrido.

### **3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**

**3.2.1 ENFERMEIRO JOVEM INDÍGENA:** Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de



enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

#### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de **16/01/2024** à **24/01/2024**, via internet no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>.

4.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas;

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD), especificando essa opção na ficha de inscrição, onde participarão em igualdade de condições com demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos demais candidatos.

#### 5 – DA SELEÇÃO

5.1 - Os candidatos não poderão ser selecionados caso já tenham tido algum vínculo empregatício anterior na área pretendida, ou mesmo no momento da convocação para assunção do cargo.

A seleção do profissional para o cargo de que trata esse processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em etapa de **Inscrição, Análise da ficha de inscrição, Prova de títulos, Prova objetiva obrigatória (presencial) e Entrevista;**

**1ª Etapa:** Inscrição no site conforme item 4 no período: **16/01/2024 à 24/01/2024**, obrigatoriamente para este (s) cargo (s);

**2ª Etapa:** Será realizada análise da ficha de inscrição dos candidatos a serem aprovados para 3ª etapa, será divulgada no site da SPDM até o dia **29/01/2024**. A referida análise será realizada para todos os candidatos, onde serão habilitados os candidatos sem experiência profissional correspondente ao cargo pretendido, e que tenham um período de formação inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional, com declarações válidas de instituições e cursos



devidamente reconhecidos pelo MEC.

**3ª Etapa:** O candidato aprovado terá **dois (2) dias úteis**, após a publicação dos selecionados, para encaminhar documentos conforme informado na ficha de inscrição para o email [documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br), demandando comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do processo seletivo, formato descrito no item 6. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato;

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, esta comunicação tem o objetivo de registrar o CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, servindo como forma de avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM, sendo vedada a utilização dos dados pessoais para destinações diversas;

O CANDIDATO ao enviar seus documentos e currículo para o e-mail [documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br), DECLARA expressamente seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO **que seus dados pessoais sejam tratados** na forma descrita acima, **para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM/Saúde Indígena**, declarando ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos;

**4ª Etapa:** Prova objetiva presencial (obrigatória) terá peso 2 (dois) onde o candidato deverá atingir nota mínima de 07 (Sete) pontos para que esteja apto a próxima fase do processo seletivo, é caráter eliminatório e classificatório, com os candidatos habilitados na 3ª etapa.

**5ª Etapa:** A entrevista presencial (obrigatória) é de caráter eliminatório e classificatório, com os candidatos habilitados na 4ª etapa. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena.





5.1. Observação: As divulgações dos resultados das etapas supramencionadas estarão disponíveis no site da conveniada <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhá-las.

## 6- CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

### 6.1. PARA AS VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

<b>Etapas</b>	<b>CrITÉrios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Prova Objetiva</b>	Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos	<b>10 pontos (peso 2)</b>
<b>Análise Curricular</b>	Ensino superior completo (graduação).	<b>3 pontos</b>
	Pós-graduação na área de formação (iniciada, desde que apresentada declaração de matrícula vigente em entidade reconhecida pelo MEC).	<b>0.2 pontos</b>
	Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	<b>0.6 por semestre</b>
	Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou participação em seminários na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 pontos).	<b>Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2</b>
<b>Entrevista</b>	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	<b>3 pontos</b>
	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	<b>3 pontos</b>
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s)).	<b>2 pontos</b>



	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	<b>2 pontos</b>
<b>Total Entrevista</b>		<b>10 pontos</b>

**6.2.** Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova objetiva,
- b) menor idade,
- c) maior tempo de estágio profissional.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. São requisitos para a contratação:**

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente no estado no qual irá atuar;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos até sua convocação, para ambos os cargos;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- j) Os Candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital;
- l) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;





- m) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- n) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- o) Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação;
- p) O profissional de saúde Enfermeiro ou o Técnico de Enfermagem selecionado, deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja 24 (vinte e quatro) meses completos até a data de admissão, do curso de formação respectivo ao cargo concorrido.

## 8 - DA REMUNERAÇÃO

O (s) profissional selecionado (s) e contratado fará jus a uma remuneração mensal no (s) seguinte (s) valor (s) expresso (s) em reais:

CARGO	SALÁRIO
ENFERMEIRO JOVEM INDÍGENA	R\$ 8.455,98

## 9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade de tal profissional. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comparecer, no momento da contratação, munido dos seguintes documentos:

- 02 Fotos 3X4 recentes;
- Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho digital;
- Cópia da CTPS (Pag. Foto e qualificação civil);
- Cópia da cédula de Identidade (RG);
- Cópia do CIC ou CPF;
- Cópia do PIS com banco e cadastro;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Disp. Incorporação – Exército (Sexo Masculino);
- Cópia do comprovante residencial atual (luz/telefone);
- Cópia Certidão de nascimento (se solteiro), casamento ou declaração de união estável;
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos quando houver;
- Cópia da carteira de vacinação atualizada para filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Declaração escolar para filhos maiores de 05 (cinco) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes;
- Histórico/certificado/declaração de conclusão escolar – Ensino médio ou superior;



- Cópia do Registro Profissional;
- Comprovante de Pagamento da Anuidade Funcional;
- Cópia do comprovante bancário (com agência e conta) em nome do colaborador;
- Cópia da carteira de vacinação.

IMPORTANTE: Na falta de qualquer documento relacionado acima, poderá ocorrer atraso ou a não contratação do candidato (a).

## 10 - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

10.1. Eventuais pedidos de reconsiderações poderão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado;

10.2. Os pedidos deverão ser apresentados por e-mail, através do endereço eletrônico [selecao@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:selecao@saudeindigena.spdm.org.br);

10.3. Todos os pedidos serão apreciados pela comissão examinadora, em até 03 (três) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;

10.4. Os pedidos de reconsideração devem ser feito de acordo com o modelo (Anexo I). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

10.5. O candidato será cientificado da decisão, via e-mail cadastrado em sua ficha de inscrição;

## 11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

11.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. A organização do processo seletivo é de responsabilidade do setor de Acompanhamento e Aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.

11.5. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAÍ.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.





## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade, \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob penas de lei que sou indígena pertencente do Povo Indígena \_\_\_\_\_.

Se residir em aldeia, qual? \_\_\_\_\_ Se residir próximo ao Polo base, qual? \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração estarei sujeito às penalidades legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura